Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.798 DE,24 DE NOVEMBRO DE 1994.

QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS DO IPTU,DO EXERCÍCIO DE 1994,CALCULANDO-SE O DÉBITO COM BASE NO PERCENTUAL DE COTA ÚNICA DO MÊS DE JANEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou' e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ' Anistia de Juros e Multas do I.P.T.U., do exercício de 1994,calculando-se o débito com base no percentual de cota única do mês de janeiro.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 1994.

ITAGUAÍ, 25 de Novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.